

PORTARIA Nº 2.892/2020-MP/PGJ

**Institui a Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 130-A, I, da Constituição Federal e 11 e 12, XVII, juntamente com o OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, no exercício das atribuições;

Considerando que a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Pará é órgão de comunicação direta e simplificada entre o Ministério Público e a sociedade, e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo Ministério Público;

Considerando que o Brasil ocupa o 5o lugar no Ranking Mundial de Femicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH);

Considerando a criação da Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria Nacional do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a necessidade de se criar canais e sistemas alternativos especializados para atender as demandas decorrentes de casos de violência contra a mulher, ampliando, assim, a rede de apoio às mulheres vítimas de violência,

**RESOLVEM:**

Art. 1o Instituir a Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, em regime de cooperação com a Ouvidoria Nacional e as demais unidades do Ministério Público brasileiro.

Art. 2o A Ouvidoria das Mulheres tem por objetivo principal estabelecer um canal especializado de recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher.

Art. 3o Compete à Ouvidoria das Mulheres:

I- receber as demandas relacionadas à violência contra a mulher que sejam dirigidas ao Ministério Público do Estado do Pará;

II- encaminhar as demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;

III- promover a integração entre a Ouvidoria das Mulheres com as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate da violência contra a mulher.

IV- propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela própria Ouvidoria das Mulheres e pelo Ministério Público.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de outubro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Pará

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Ouvidor-Geral do Ministério Público do Pará